



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE CARMO DE MINAS – MG
CNPJ 10.624.592/0001-76

Criado pela Lei Municipal Nº 1.734, de 18 dezembro de 2008.

R. Capitão Francisco Isidoro, 350 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000
www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2026;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026;

REFERENTE AO LOTE 1 - SITIO ELETRÔNICO

PARTES:

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, Inscrição Estadual nº. 001.108.420.00-07, com Sede na Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 186, Centro, Carmo de Minas/MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr. KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56.

CONTRATADA:

TECLA INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.641.127/0001-10, Inscrição Estadual nº. 378933571.00-66, com Sede na Rua Francisco de Castro Filho, 194 - Centro – Município de Lambari MG / CEP 37480-000, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr(a) RICARDO LUCAS BACHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 479.370.096-91.

CARMO DE MINAS-MG

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2026**, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante na [homologação do lote 1, feita em 01 de setembro de 2026](#), mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **008/2026**, seus anexos, a proposta da CONTRATADA *datada em 03 de agosto de 2026*, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO, HOSPEDAGEM E GERENCIAMENTO DE SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO SAAE, DIVIDIDO EM LOTES INDEPENDENTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFÊNCIA, LOTE 1, deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 008/2026.**

2.2. A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo (modelo) discriminado, com validade pelo prazo de um ano (12 doze meses):

Empresa: Tecla Informática Ltda, CNPJ nº 25.641.127/0001-10					
Item	Cód do Sistema	Produto / Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total
2	253	SERVIÇO DE PROVEDOR-Licenciamento e Manutenção do Sítio Eletrônico e Webmail: Locação de licença e cessão de direito de uso de software para gerenciamento do Sítio Eletrônico Oficial, Portal da Transparência e infraestrutura de e-mails corporativos. Inclui armazenamento global compartilhado, tráfego ilimitado, painel para criação ilimitada de contas de e-mail, segurança de rede, suporte técnico, manutenções e atualizações automáticas de acordo com as legislações vigentes (LAI, LGPD e eMAG), em parcelas mensais CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	M	R\$ 208,00	R\$ 2.496,00
3	254	SERVIÇO DE PROVEDOR-Serviços de Implantação e Migração de Dados do Sítio Eletrônico e Webmail: Prestação de serviços especializados para instalação, configuração, treinamento de usuários e migração integral e segura do acervo de dados históricos, mídias, legislações, licitações e contratos do portal anterior, bem como o histórico de mensagens das contas de e-mail institucionais vigentes para o novo ambiente, em pagamento único após a homologação.	SERV.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 2.496,00 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:R\$ 2.496,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).					

No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo:

4.1.1. Bloco Administrativo (Sítio Eletrônico e Webmail): CONTA 21 - 3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.501.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pelo CONTRATANTE.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual:

5.3. Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. Disponibilizar, implantar, configurar, parametrizar, testar e manter em pleno funcionamento todas as soluções contratadas durante toda a vigência do contrato.

5.5. Fornecer as licenças de uso, cessão do direito de uso, hospedagem, manutenção e demais recursos necessários ao pleno funcionamento das soluções contratadas, garantindo seu uso pelos servidores autorizados pela CONTRATANTE.

5.6. Realizar, quando aplicável, a migração, conversão, importação e validação dos dados existentes, preservando sua integridade, consistência, disponibilidade e rastreabilidade, sem prejuízo das informações atualmente armazenadas.

5.7. Executar os serviços de implantação dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, promovendo todas as configurações necessárias para o início da operação das soluções.

5.8. Ministrando treinamento inicial aos servidores indicados pela CONTRATANTE, abrangendo todas as funcionalidades das soluções contratadas, bem como disponibilizar treinamentos complementares sempre que houver necessidade, de forma remota e sem custos adicionais durante toda a vigência contratual.

5.9. Disponibilizar suporte técnico especializado aos usuários por meio de atendimento remoto, utilizando, no mínimo, telefone, e-mail, sistema de chamados (ticket) e aplicativo de mensagens instantâneas, durante os dias úteis, em horário comercial, observando os níveis mínimos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

5.10. Prestar suporte presencial sempre que a natureza da ocorrência justificar e não for possível sua solução por meio remoto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando decorrente de falhas atribuíveis à CONTRATADA.

5.11. Executar, durante toda a vigência contratual, as manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas das soluções contratadas, promovendo as atualizações tecnológicas, legais e operacionais necessárias ao adequado funcionamento dos serviços.

5.12. Corrigir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, erros, inconsistências ou defeitos identificados nas soluções disponibilizadas.

5.13. Garantir a disponibilidade, estabilidade, segurança e desempenho das soluções contratadas durante toda a vigência contratual.

5.14. Manter rotinas periódicas de backup e mecanismos seguros de recuperação das informações armazenadas, assegurando sua integridade, disponibilidade e confidencialidade.

5.15. Adotar mecanismos de autenticação, controle de acesso, gestão de usuários, definição de perfis, registro de logs e demais recursos destinados à segurança da informação.

5.16. Garantir a continuidade da prestação dos serviços, minimizando indisponibilidades e promovendo o restabelecimento das soluções sempre que ocorrerem falhas operacionais.

5.17. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para atendimento das demandas decorrentes da execução contratual.

5.18. Manter atualizados os sistemas, plataformas, componentes, hospedagens, atualizações e recursos tecnológicos utilizados na prestação dos serviços, promovendo as adequações decorrentes de alterações legais, normativas ou tecnológicas.

5.19. Manter o sítio eletrônico institucional atualizado e plenamente operacional, realizando as manutenções necessárias, bem como proceder ao redesign completo do portal institucional a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, quando houver prorrogação do contrato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.20. Disponibilizar e manter em funcionamento os serviços de correio eletrônico institucional contratados, assegurando sua operacionalidade, armazenamento das mensagens e suporte aos usuários.

5.21. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços, a segurança da informação ou a integridade dos dados armazenados.

5.22. Fornecer, sempre que solicitado, informações, relatórios técnicos e esclarecimentos relacionados à execução contratual.

5.23. Observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.

5.24. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.25. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

5.26. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução dos serviços, promovendo a imediata reparação dos prejuízos eventualmente ocasionados.

5.27. Executar os serviços observando as boas práticas de governança em tecnologia da informação, segurança cibernética, continuidade dos serviços e qualidade na prestação do suporte técnico.

5.28. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, confiabilidade, disponibilidade, segurança e pleno funcionamento das soluções contratadas, assumindo total responsabilidade por falhas decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.29. REQUISITOS GERAIS DAS SOLUÇÕES

5.29.1. Todas as soluções objeto desta contratação deverão ser disponibilizadas integralmente em ambiente web, dispensando a instalação de softwares específicos nas estações de trabalho da CONTRATANTE, permitindo acesso por meio dos principais navegadores de internet.

5.29.2. As soluções deverão ser compatíveis com computadores, notebooks, tablets e smartphones, funcionando adequadamente nos principais sistemas operacionais disponíveis no mercado.

5.29.3. As soluções deverão possuir interface intuitiva, em língua portuguesa, permitindo fácil utilização pelos usuários da CONTRATANTE.

5.29.4. Deverão possuir controle de acesso mediante autenticação por usuário e senha, permitindo a criação de perfis distintos, definição de níveis de permissão e gerenciamento individualizado dos acessos.

5.29.5. Todas as operações realizadas pelos usuários deverão possuir mecanismos de rastreabilidade, mediante registro de logs contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, horário e operação executada.

5.29.6. As soluções deverão possuir mecanismos automáticos de backup e recuperação de dados, assegurando a integridade, disponibilidade e continuidade das informações armazenadas.

5.29.7. As soluções deverão observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando mecanismos de segurança compatíveis com a natureza das informações tratadas.

5.29.8. As soluções deverão garantir disponibilidade, estabilidade, desempenho, segurança, confiabilidade e escalabilidade compatíveis com a prestação contínua dos serviços públicos desenvolvidos pela Autarquia.

5.29.9. As soluções deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pelo SAAE de Carmo de Minas/MG, permitindo integração, interoperabilidade, importação e exportação de dados com outros sistemas utilizados pela Autarquia, sempre que tecnicamente aplicável, mediante utilização de APIs, WebServices, arquivos em formatos padronizados (CSV, XLSX, XML, PDF ou equivalentes) ou outros mecanismos compatíveis.

5.30. REQUISITOS DO SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL E DOS SERVIÇOS DE CORREIO ELETRÔNICO

5.30.1. A solução deverá contemplar a disponibilização, hospedagem, gerenciamento, manutenção, atualização, suporte técnico e licenciamento do Sítio Eletrônico Institucional do SAAE de Carmo de Minas, bem como dos serviços de correio eletrônico institucional, durante toda a vigência contratual.

5.30.2. O sítio eletrônico deverá permanecer disponível de forma contínua, garantindo estabilidade, desempenho, segurança e confiabilidade compatíveis com a prestação dos serviços públicos.

5.30.3. A solução deverá ser integralmente baseada em ambiente web, dispensando a instalação de aplicativos específicos para gerenciamento do conteúdo.

5.30.4. O portal deverá possuir interface responsiva, permitindo acesso e navegação por computadores, notebooks, tablets e smartphones.

5.30.5. A plataforma deverá ser compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado.

5.30.6. Toda a comunicação deverá ocorrer mediante protocolo HTTPS, utilizando certificado digital SSL válido e demais mecanismos destinados à proteção das informações trafegadas.

5.30.7. A solução deverá permitir expansão de funcionalidades, estrutura e capacidade de armazenamento durante toda a vigência contratual, sempre que necessário ao atendimento das demandas da CONTRATANTE.

5.30.8. O site deverá permitir a criação de páginas institucionais ilimitadas, menus, submenus e categorias, possibilitando a organização dinâmica do conteúdo do portal, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

5.30.9. A solução deverá permitir o gerenciamento de banners, avisos, destaques e conteúdos da página inicial, possibilitando sua ativação, desativação, reordenação e atualização pelos usuários autorizados.

5.30.10. Gerenciamento do Sítio Eletrônico

5.30.10.1. O sistema do site deverá disponibilizar painel administrativo para gerenciamento completo do conteúdo do portal, mediante autenticação por usuário e senha.

5.30.10.2. O painel administrativo deverá permitir a criação de múltiplos usuários, definição de perfis e níveis de permissão, garantindo controle das operações realizadas.

5.30.10.3. O site deverá registrar histórico das alterações efetuadas pelos usuários, permitindo auditoria e rastreabilidade das operações.

5.30.10.4. A CONTRATANTE deverá possuir autonomia para criação, edição, publicação, alteração e exclusão de conteúdos institucionais.

5.30.10.5. O gerenciamento deverá permitir a criação, alteração e reorganização de páginas, menus, categorias, banners, galerias, formulários, links, documentos e demais elementos que compõem o portal institucional.

5.30.10.6. O site deverá permitir a publicação de textos, imagens, vídeos, arquivos para download, documentos oficiais e demais conteúdos institucionais.

5.30.10.7. A solução deverá permitir o gerenciamento de galerias de fotos e vídeos, possibilitando a criação de categorias, inclusão de conteúdos multimídia, legendas, ordenação, definição de imagens de destaque, publicação na página inicial do portal e demais recursos necessários à divulgação das ações institucionais da CONTRATANTE.

5.30.10.8. O sistema deverá permitir a inclusão e gerenciamento de arquivos para download, possibilitando sua organização por categorias, pesquisa, atualização e disponibilização ao público.

5.30.10.9. Todos os módulos destinados ao gerenciamento de conteúdo deverão permitir, conforme o perfil de acesso do usuário, a criação, edição, publicação, despublicação, ativação, desativação e exclusão das informações cadastradas, bem como o registro das operações realizadas para fins de rastreabilidade.

5.30.10.10. O portal deverá disponibilizar mecanismo de pesquisa que permita a localização rápida de conteúdos, documentos, notícias, licitações, contratos e demais informações publicadas.

5.30.10.11. A solução deverá permitir a disponibilização de formulários eletrônicos destinados ao atendimento ao cidadão, possibilitando a criação, edição e publicação de formulários personalizados conforme as necessidades da CONTRATANTE.

5.31. Transparência Pública

5.31.1. O sítio eletrônico deverá possibilitar a divulgação das informações institucionais da Autarquia, observando os princípios da publicidade, eficiência, transparência e acesso à informação.

5.31.2. A solução deverá permitir a publicação e gerenciamento, entre outros, de: notícias, comunicado, licitações, contratos administrativos, atas de registro de preços, termos aditivos, relatórios da qualidade da água, legislação, portarias, editais, concursos e processos seletivos(quando necessário, prestação de contas, mapas de obras e serviços de manutenção, quando existentes, galeria de fotos e videos, arquivos para download demais documentos de interesse público.

5.31.3. A plataforma deverá possibilitar adequações necessárias ao atendimento da Lei de Acesso à Informação, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, normas de acessibilidade digital e demais legislações aplicáveis.

5.31.4. Sempre que houver alterações na legislação relacionada ao objeto contratado, a CONTRATADA deverá promover as adequações necessárias na solução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.32. Atendimento ao Cidadão e Participação Social

5.32.1. O Sítio Eletrônico deverá disponibilizar módulo de Ouvidoria Eletrônica, permitindo o registro, acompanhamento e gerenciamento de manifestações dos usuários dos serviços públicos, contemplando, no mínimo: registro de reclamações, denúncias, solicitações, sugestões, elogio, acompanhamento da manifestação por número de protocolo, envio de notificações ao cidadão, emissão de relatórios gerenciais.

5.32.2. O módulo de Ouvidoria deverá permitir o gerenciamento das manifestações por usuários autorizados, com definição de perfis de acesso, encaminhamento interno, controle de prazos e histórico completo das movimentações realizadas.

5.32.3. O site deverá disponibilizar módulo destinado ao atendimento das solicitações formuladas por meio da Lei de Acesso à Informação (e-SIC), permitindo, no mínimo: registro eletrônico das solicitações, emissão automática de protocolo, acompanhamento da solicitação pelo cidadão; encaminhamento interno aos setores responsáveis, controle dos prazos legais; emissão de relatórios gerenciais.

5.32.4. A solução deverá permitir a disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017, possibilitando sua atualização sempre que necessário.

5.32.5. O sitio eletrônico deverá possibilitar a realização de pesquisas de satisfação dos usuários dos serviços públicos, permitindo a emissão de relatórios estatísticos para subsidiar a melhoria contínua dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

5.33. Hospedagem, Segurança e Disponibilidade

5.33.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de hospedagem compatível com as necessidades da CONTRATANTE, garantindo elevado nível de disponibilidade, desempenho e segurança.

5.33.2. A infraestrutura deverá possuir mecanismos de redundância, monitoramento e proteção contra falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços.

5.33.3. A CONTRATADA deverá executar rotinas automáticas de backup dos dados e arquivos publicados, garantindo sua recuperação em caso de incidentes.

5.33.4. O ambiente deverá possuir mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos, códigos maliciosos, tentativas de invasão e demais ameaças digitais.

5.33.5. Em situações emergenciais que comprometam a disponibilidade do sítio eletrônico, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, até o completo restabelecimento dos serviços.

5.34. Manutenção, Atualizações e Suporte

5.34.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva durante toda a vigência contratual.

5.34.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverão ser realizadas alterações estruturais, funcionais e visuais no portal institucional, incluindo menus, páginas, formulários, banners, categorias e demais componentes da solução.

5.34.3. As adequações solicitadas deverão ser executadas em prazo compatível com sua complexidade, previamente acordado entre as partes.

5.34.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado aos usuários do site por meio de telefone, e-mail, sistema de chamados (ticket), WhatsApp ou outro canal eletrônico equivalente.

5.34.5. O atendimento deverá ocorrer em dias úteis, no horário comercial, com resposta inicial às solicitações em até 2 (duas) horas úteis.

5.34.6. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar treinamentos e orientações aos usuários sempre que houver necessidade de utilização de novas funcionalidades ou atualização da plataforma, sem custos adicionais.

5.35. Requisitos dos Serviços de Correio Eletrônico Institucional

5.35.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de correio eletrônico institucional vinculado ao domínio oficial da CONTRATANTE, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

5.35.2. A solução deverá permitir a criação de quantidade ilimitada de contas de correio eletrônico institucional, sem custos adicionais, possibilitando à CONTRATANTE criar, editar, suspender, excluir e gerenciar usuários conforme suas necessidades administrativas.

5.35.3. Cada conta de correio eletrônico deverá possuir capacidade mínima de armazenamento de 10 GB, admitindo expansão sempre que necessária durante a vigência contratual.

5.35.4. A solução deverá disponibilizar painel administrativo para gerenciamento das contas de e-mail, permitindo, no mínimo: criação, edição, suspensão e exclusão de contas, redefinição de senhas, gerenciamento de grupos e listas de distribuição, redirecionamento automático de mensagens, alteração da capacidade de armazenamento das contas, gerenciamento das permissões administrativas, consulta da utilização do espaço disponível por usuário.

5.35.5. O serviço deverá possuir acesso por Webmail e compatibilidade com os protocolos IMAP, POP3 e SMTP.

5.35.6. A solução deverá ser compatível com computadores, notebooks, tablets e dispositivos móveis.

5.35.7. A CONTRATADA será responsável pela configuração, manutenção e monitoramento dos registros necessários ao correto funcionamento do serviço de correio eletrônico, incluindo MX, SPF, DKIM, DMARC e demais mecanismos de autenticação de mensagens.

5.35.8. O serviço deverá assegurar o adequado envio e recebimento de mensagens eletrônicas para provedores nacionais e internacionais.

5.35.9. A solução deverá possuir mecanismos de proteção contra spam, phishing, vírus, malwares e demais ameaças eletrônicas.

5.35.10. Em caso de falhas relacionadas ao envio, recebimento ou autenticação das mensagens, a CONTRATADA deverá realizar análise técnica, identificar a causa do problema e promover sua correção até o completo restabelecimento do serviço.

5.35.11. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico aos usuários durante toda a vigência contratual, orientando quanto à configuração e utilização das contas de correio eletrônico institucional.

5.35.12. As mensagens eletrônicas, contatos, calendários, arquivos e demais dados armazenados nas contas institucionais constituem patrimônio informacional da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar sua integridade, confidencialidade, disponibilidade e portabilidade durante toda a execução contratual.

5.35.13. Ao término do contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os meios necessários para exportação, migração e transferência integral das contas de correio eletrônico e de seus respectivos dados para a solução indicada pela **CONTRATANTE**, sem perda de informações e sem custos adicionais.

5.35.14. Todos os serviços de correio eletrônico deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as boas práticas de segurança da informação aplicáveis ao objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Implantação das Soluções

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a implantação completa das soluções contratadas, compreendendo instalação lógica, configuração, parametrização, criação dos ambientes, definição dos perfis de acesso e demais procedimentos necessários ao início da operação.

6.1.2. A implantação deverá contemplar a disponibilização de ambiente plenamente operacional para utilização pelos servidores da **CONTRATANTE**.

6.1.3. Após a implantação, deverão ser realizados testes de funcionamento, validação das funcionalidades e homologação pela **CONTRATANTE**, antes do início da operação definitiva.

6.2. Migração dos Dados

6.2.1. A migração das bases de dados existentes será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

6.2.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a conversão, estruturação, importação e validação dos dados atualmente existentes, preservando sua integridade, consistência, autenticidade e rastreabilidade.

6.2.3. A CONTRATANTE disponibilizará os arquivos e informações existentes no formato em que se encontrarem, cabendo à CONTRATADA realizar todos os procedimentos técnicos necessários para sua adequada migração.

6.2.4. A migração somente será considerada concluída após validação formal da CONTRATANTE.

6.2.5. Em nenhuma hipótese poderá ocorrer perda, alteração indevida ou comprometimento das informações durante o processo de migração.

6.2.6. Treinamento

6.2.6.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento inicial para todos os servidores indicados pela CONTRATANTE, contemplando todas as funcionalidades das soluções contratadas.

6.2.6.2. Sempre que houver atualização significativa das soluções ou necessidade operacional da CONTRATANTE, deverão ser disponibilizados novos treinamentos, de forma remota e sem custos adicionais durante toda a vigência contratual.

6.2.6.3. Não haverá limitação quanto ao número de treinamentos, participantes ou reciclagens necessárias para adequada utilização das soluções.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

6.2.7. Suporte Técnico

6.2.7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado por meio de telefone, e-mail, sistema de chamados (ticket), aplicativo de mensagens instantâneas e demais canais eletrônicos disponibilizados pela empresa.

6.2.7.2. O atendimento ocorrerá, no mínimo, em dias úteis, durante o horário comercial.

6.2.7.3. As solicitações deverão receber resposta inicial em até 2 (duas) horas úteis, observando os níveis de atendimento previstos no Termo de Referência.

6.2.7.4. Em situações emergenciais que comprometam a disponibilidade do SITE DO SAAE, do sítio eletrônico institucional ou do serviço de correio eletrônico, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, até o restabelecimento dos serviços.

6.2.8. Hospedagem e Disponibilidade

6.2.8.1. A CONTRATADA deverá manter as soluções disponíveis durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção previamente comunicadas à CONTRATANTE.

6.2.8.2. As manutenções programadas deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário de expediente da CONTRATANTE, minimizando impactos na utilização das soluções.

6.2.9. Manutenção das Soluções

6.2.9.1. A CONTRATADA deverá executar manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas durante toda a vigência contratual.

6.2.9.2. As atualizações deverão contemplar melhorias tecnológicas, correções de falhas, adaptações legais, atualizações de segurança e adequações necessárias ao pleno funcionamento das soluções.

6.2.9.3. Sempre que houver alterações na legislação aplicável aos serviços contratados, especialmente aquelas relacionadas ao controle da qualidade da água, transparência pública, acessibilidade digital e proteção de dados pessoais, a CONTRATADA deverá promover as adequações necessárias nas soluções, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.2.10. Atendimento ao Sítio Eletrônico

6.2.10.1. A CONTRATADA deverá manter o portal institucional permanentemente atualizado, realizando todas as alterações solicitadas pela CONTRATANTE relativas à estrutura, layout, menus, páginas, formulários e demais componentes do sítio eletrônico.

6.2.10.2. Durante a vigência contratual, deverá ser disponibilizado suporte técnico para alimentação do portal, bem como orientações aos usuários responsáveis pela publicação de conteúdo.

6.2.11. Serviços de Correio Eletrônico

6.2.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em funcionamento, no mínimo, 15 (quinze) contas de correio eletrônico institucional, admitindo expansão quando necessária.

6.2.11.2. Caberá à CONTRATADA realizar a configuração, monitoramento e manutenção dos serviços de e-mail institucional, promovendo as correções necessárias sempre que identificadas falhas de autenticação, envio ou recebimento de mensagens.

6.2.12. Segurança da Informação

6.2.12.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção das informações tratadas durante a execução contratual.

6.2.12.2. Deverão ser executadas rotinas periódicas de backup, monitoramento, restauração de dados e verificação da integridade das informações.

6.2.12.3. Todos os dados armazenados deverão ser tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2.13. Acompanhamento da Execução Contratual

6.2.13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura formal de acompanhamento da execução contratual, por meio de metodologia de Sucesso do Cliente (Customer Success) ou equivalente, destinada a acompanhar continuamente a utilização das soluções, identificar oportunidades de melhoria, orientar os usuários e assegurar o pleno atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

6.2.13.2. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá disponibilizar reuniões de acompanhamento, relatórios gerenciais e orientações técnicas destinadas à melhoria contínua da utilização das soluções contratadas.

6.2.14. Do Recebimento, Homologação e Aceite dos Serviços

6.2.14.1. A implantação das soluções contratadas somente será considerada concluída após a realização dos testes operacionais, da validação das funcionalidades e da homologação pela CONTRATANTE, mediante verificação do atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.14.2. A homologação consistirá na verificação do pleno funcionamento das soluções contratadas, abrangendo, no mínimo:

- a) Funcionamento do sítio eletrônico institucional;
- b) Funcionamento dos serviços de correio eletrônico institucional;
- c) Correta configuração dos perfis de acesso e permissões dos usuários;
- d) Funcionamento das rotinas de backup, segurança e registros de auditoria (logs), quando aplicáveis;
- e) Funcionamento das integrações, importações e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

A migração dos dados somente será considerada concluída após a conferência e validação pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA corrigir, sem ônus adicional, quaisquer inconsistências, falhas ou divergências identificadas.

6.2.14.3. Caso sejam constatadas falhas, inconsistências ou o não atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, reiniciando-se, após as correções, os procedimentos de validação e homologação.

6.2.14.4. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá somente após a emissão de termo de aceite pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela CONTRATANTE, atestando que os serviços foram executados em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2.14.5. A emissão do termo de aceite não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, estabilidade e pleno funcionamento das soluções durante toda a vigência contratual, permanecendo obrigada a corrigir eventuais falhas ou defeitos constatados posteriormente.

6.2.14.6. O recebimento definitivo dos serviços não afasta o direito da CONTRATANTE de exigir, a qualquer tempo, a correção de falhas, defeitos, inconsistências ou inadequações identificadas durante a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.14.7. Os serviços de implantação, migração de dados, configuração, parametrização e treinamento somente serão considerados efetivamente executados após o aceite definitivo pela CONTRATANTE, condicionado à comprovação de que todas as funcionalidades contratadas estejam operando regularmente e em conformidade com o Termo de Referência.

6.3. Da FISCALIZAÇÃO

6.3.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.3. A execução Contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.3.4. A execução do Contrato (ou instrumento equivalente) deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal 1: Servidor do Setor de Serviços de Água e Esgoto

Gestor 1: Gerência de Serviços de Água e Esgoto

Fiscal 2: Servidor do Setor Administrativo

Gestor 2: Gerência Administrativo

6.3.5 - O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.6 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal operacional do contrato/ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3.7 - Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.3.8- O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.3.9 - O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.3.10 - O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.3.11 - O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.3.12 - O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.3.13 - O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta vencedora, conforme definido no edital, observada a legislação vigente.

7.1.2. O reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se a variação acumulada no período correspondente.

7.1.3. O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação do índice aplicável, e será analisado pela Administração quanto à sua regularidade e conformidade com as disposições legais.

7.1.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

7.1.5. Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico - financeiro.

7.1.6. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

7.1.6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente

7.1.6.3. As supressões poderão exceder o limite previsto no item 16.1, desde que haja acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância às disposições do Termo de Referência, da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis ao objeto da contratação.

8.3. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, hospedagem, licenciamento, suporte técnico, manutenção, treinamento, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais além daqueles previstos contratualmente.

8.4. Todos os dados, informações, documentos, relatórios, registros operacionais e demais conteúdos inseridos ou gerados no sítio eletrônico, no website institucional e nos serviços de correio eletrônico serão de propriedade exclusiva do SAAE de Carmo de Minas-MG.

8.5. Em caso de encerramento contratual, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem custos adicionais, todos os dados, informações e arquivos armazenados, em formato eletrônico acessível e compatível para utilização futura, observadas as condições de segurança e integridade das informações.

8.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para finalidade diversa daquela prevista no objeto contratado.

8.7. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados tratados durante a execução dos serviços.

8.8. Eventuais omissões ou dúvidas decorrentes da interpretação do Termo de Referência serão dirimidas pela Administração, observada a legislação vigente e o interesse público.

8.9. Os casos não previstos no Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.10. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, o Mapa de Pesquisa de Preços e os demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- b) A prestação dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;
- c) A paralisação injustificada dos serviços contratados;
- d) A perda das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando não sanada no prazo concedido pela Administração;
- e) Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
- f) Caso fortuito ou força maior que impeçam definitivamente a execução do objeto contratado;
- g) Falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3 - A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4 - A extinção contratual não afastará a aplicação das penalidades cabíveis nem o dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

9.5 - Em caso de extinção do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem ônus adicional, todos os dados, informações, relatórios, documentos, arquivos eletrônicos e demais registros armazenados no site, website institucional e serviços de correio eletrônico relacionados ao objeto contratado, em formato acessível e compatível para utilização futura.

9.6 - A transferência dos dados e informações deverá ocorrer de forma íntegra, segura e organizada, garantindo a continuidade das atividades da CONTRATANTE e evitando qualquer perda de informações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. A(s) proposta(s) deverá(ão) ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da sua apresentação.

10.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Eventual solicitação de prorrogação de prazo para entrega deverá ser formalmente justificada pela CONTRATADA, antes do término do prazo originalmente fixado, ficando sua aceitação condicionada à análise e aprovação da Administração.

10.5. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que não atenda às especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na legislação aplicável:

11.1.2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

11.1.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento, Ordens de Serviço ou documentos equivalentes necessários à execução contratual.

11.1.4. Disponibilizar acesso às instalações e aos locais onde serão executados os serviços, observadas as normas internas de segurança.

11.1.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, por intermédio dos servidores formalmente designados;

11.1.6. Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução ontratural, fixando prazo para sua correção.

11.1.7. Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações previstas no Contrato, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

11.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato.

11.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.10. Manter os registros e documentos relativos à fiscalização e gestão contratual.

11.1.11. Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s) para atuar como Fiscal e Gestor do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Compete à fiscalização acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

12.3. A fiscalização terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar a execução dos serviços de instalação, implantação, monitoramento e manutenção dos mesmos;
- b)** verificar a conformidade dos equipamentos, materiais, dispositivos e serviços executados com as especificações técnicas contratadas;

- c) solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios técnicos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- d) notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para sua regularização;
- e) rejeitar serviços, instalações, equipamentos ou materiais executados em desacordo com as especificações técnicas ou normas aplicáveis;
- f) acompanhar os níveis de desempenho, disponibilidade e funcionamento do que for implantado;
- g) atestar as Notas Fiscais somente após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- h) recomendar a suspensão de pagamentos quando constatadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa;
- i) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- j) transmitir orientações e determinações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- k) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências cabíveis para sua regularização;
- l) propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente, quando constatadas infrações contratuais;
- m) ter livre acesso aos documentos, registros, relatórios, equipamentos, sistemas e demais informações relacionadas à execução contratual, observadas as normas de segurança e sigilo aplicáveis.

12.4. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e disponibilizar os elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

12.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança dos itens implantados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, exclusivamente, através de boleto bancário, chave PIX e/ou Transferência Bancária para a Caixa Econômica Federal (CEF) até o quinto dia útil do mês vencido, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e apresentação de Nota Fiscal via e-mail e/ou WhatsApp (após atesto do setor competente), nos termos da Lei 14.133/2021.

13.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. Para efeito de pagamento, considerar-se-á pagar na data da emissão do comprovante do pagamento por meio PIX ou boleto bancário e/ou Transferência Bancária.

13.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123/2006.

13.5. A liberação do boleto ou documento equivalente para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

13.6. O boleto bancário e demais documentos deverão ser encaminhadas através do e-mail: administracao@saaecarmodeminas.mg.gov.br;

13.7. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

13.8. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

13.9. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

13.10. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO REAJUSTAMENTO

14.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

14.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do detentor da ata, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do IPCA ou IGP-M, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a inexigibilidade ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da inexigibilidade;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município / SAAE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

15.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.8. As sanções administrativas foram regulamentadas através do Decreto Municipal nº 070/2024.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 067/2024 e 070/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

16.3. Fica eleito o foro da cidade de Carmo de Minas para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.4. Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmo de Minas – MG, 02 de setembro de 2026.

SAAE
CARMO DE MINAS-MG

SAAE DE CARMO DE MINAS

CNPJ nº 10.624.592/0001-76

CONTRATANTE

EMPRESA TECLA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 25.641.127/0001-10

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____